



FARDIN
ASSESSORIA ATUARIAL

Regime Próprio de Previdência Social

AVALIAÇÃO ATUARIAL 1.1
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
DATA BASE DA AVALIAÇÃO: 30/11/2021

Atuário Responsável:

José Guilherme Fardin
MIBA: 1019

Dezembro de 2021



Índice

1 INTRODUÇÃO	4
2 DEFINIÇÕES.....	6
3 BASES UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	9
3.1 Base Normativa.....	9
3.2 Base Técnica Atuarial	10
3.2.1 Premissas Econômicas e Financeiras	10
3.2.2 Premissas Demográficas	10
3.2.3 Premissas Biométricas	11
3.2.4 Demais Premissas	11
3.3 BASE CADASTRAL	12
4 PLANO DE BENEFÍCIOS.....	14
4.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsória	14
4.2 Aposentadoria por Invalidez.....	16
4.3 Pensão por Morte	16
5 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS.....	17
5.1 Capitalização Financeira	17
5.1.1 Método: Idade Normal de Entrada.....	17
5.2 Repartição de Capitais de Cobertura	17
5.4 Razões para Adoção dos Regimes	17
5.4.1 Regime de Capitalização	17
5.4.2 Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	18
6 FLUXO ATUARIAL	18
7 ANÁLISE DEMOGRÁFICA DOS PARTICIPANTES	20
7.1 Resumo do Grupo Geral.....	20
8 RESERVAS TÉCNICAS	20
8.1 Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.....	20
8.2 Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	20
8.3 Reserva de Contingência	21
8.4 Reserva para Ajustes do Plano	21
8.5 Aplicação das Reservas e Fundos.....	21
8.6 Meta Atuarial	22
9 CUSTO NORMAL	23
10 CUSTO SUPLEMENTAR	24
10.1 Passivo Atuarial – Benefícios a Conceder.....	24
10.2 Passivo Atuarial – Benefícios Concedidos	24
10.3 Resultado Atuarial	25
11 PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	26



11.1 Expressão de Cálculo da Folha de Salários Futuros	27
12 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	28
13 PARECER CONCLUSIVO	29
ANEXO I – Projeções Atuariais – 75 anos	31
ANEXO II – Equacionamento do Déficit Atuarial	34
ANEXO III – Provisões Matemáticas	36



1 INTRODUÇÃO

Esta Assessoria Atuarial, em conformidade com as disposições legais para a realização de Avaliações Atuariais, submete à apreciação de Vossas Senhorias as Demonstrações Atuariais, os Pareceres Técnicos e o Relatório Atuarial concernentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. (Base de Dados 30/11/2021).

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, e visa manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

O equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário dos servidores públicos efetivos é exigido pela Constituição Federal de 1988:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Para tanto, este Estudo visa quantificar as obrigações previdenciárias por meio de:

- ✓ Análise do perfil demográfico dos participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- ✓ Levantamento do custo previdenciário e as reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- ✓ Indicação da forma de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; e
- ✓ Projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias com o objetivo de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no curto e longo prazo.



Os benefícios contemplados na presente Avaliação Atuarial são os seguintes:

Quanto aos Participantes:

- ✓ aposentadoria por tempo de contribuição;
- ✓ aposentadoria por invalidez;
- ✓ aposentadoria compulsória; e
- ✓ aposentadoria por idade.

Quanto aos Dependentes:

- ✓ pensão por morte.

Em cumprimento às Emendas Constitucionais nºs 41, 47 E 70, Lei nº 9.717/98, e demais legislações pertinentes à matéria, elaborou-se a presente Avaliação Atuarial. As informações fornecidas para elaboração desta são de total responsabilidade do Poder Público de Trajano de Moraes, refletindo a posição cadastral dos servidores municipais – ativos, inativos e pensionistas na referida data base de dados (30/11/2021).



2 DEFINIÇÕES

Bases técnicas

Premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento;

Beneficiário

A pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes;

Contribuição Normal ou Custo Normal (CN)

Montante ou percentual vinculado ao custeio regular dos benefícios previstos no respectivo plano, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;

Contribuição Especial ou Custo Suplementar (CS)

Montante ou percentual vinculado ao custeio de déficits, reservas a amortizar e outras finalidades não incluídas na contribuição normal;

Déficit Técnico

Diferença, quando negativa, entre o Ativo Líquido e o Passivo Atuarial;

Equacionamento de déficit atuarial

Decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

Equilíbrio atuarial

Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;



Equilíbrio financeiro

Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

Mínimo Atuarial ou Exigível Atuarial

É a rentabilidade mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefício e custeio;

Participantes

São as pessoas físicas, regularmente inscritas no **R.P.P.S.** e que podem usufruir os benefícios previstos pelo mesmo;

Participantes-dependentes

São as pessoas físicas, vinculadas diretamente com os participantes, regularmente inscritas no **R.P.P.S.** como dependentes de participante;

Patrocinadora

Será o Poder Público Municipal de Trajano de Moraes e demais órgãos públicos municipais que contribuem para o **R.P.P.S.**;

Passivo Atuarial

Valor atual dos benefícios futuros, líquido do valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;

Regime Próprio de Previdência Social

Instituído pelo Município de Trajano de Moraes, sendo doravante, denominado sob a forma abreviada de **R.P.P.S.**;

Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros, a conceder aos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras;

Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros para com os participantes inativos, pensionistas e participantes em atividade classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras desses participantes;



Salário Real de Benefício (SRB)

Remuneração sobre a qual será calculado o benefício inicial do participante conforme premissas atuariais;

Salário Real de Contribuição (SRC)

Remuneração sobre a qual será calculada a contribuição previdenciária do participante;

Superávit Técnico

Diferença, quando positiva, entre o Ativo Líquido e o Passivo Atuarial.



3 BASES UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- ✓ Base Normativa
- ✓ Base Técnica Atuarial
- ✓ Base Cadastral

3.1 Base Normativa

Referente ao conjunto de leis que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

- ✓ Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nos 20, 41, 47, 70, 88 e 103;
- ✓ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ✓ Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;
- ✓ Lei Complementar nº 152, de dezembro de 2015;
- ✓ Portaria MPS nº. 204, de 10 de julho de 2008 e alterações posteriores;
- ✓ Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- ✓ Portaria MPS nº. 464/2018 e alterações posteriores;

Inclui-se neste item toda normatização específica do Regime Próprio de Previdência Social de Trajano de Moraes – RJ.



3.2 Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que definem o montante das obrigações de um plano de benefícios e o custo para suportá-las. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes

3.2.1 Premissas Econômicas e Financeiras

Essas premissas devem balizar prognósticos econômicos e financeiros prudentemente amparados na matemática financeira e em elementos de econometria de comprovada consistência.

Tabela 1 - Premissas Econômicas e Financeiras da Avaliação Atuarial

Premissa	% (a.a.)
Taxa Real de Juros	4,71%
Crescimento Real dos Salários	2,00%
Rotatividade Anual	0,00%
Taxa de Despesa Administrativa	2,00%

3.2.2 Premissas Demográficas

Essas premissas representam elementos adicionais ao cálculo das reservas matemáticas, e têm extrema importância na composição da gestão de risco do plano.

3.2.2.1 Composição familiar

Utilizamos o cadastro fornecido pelo Município de Trajano de Moraes e para composição do compromisso médio familiar adotamos como aderência uma experiência de uma população similar, porém com tamanho maior. Tomou-se como base a estrutura familiar do quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, tomando-se as mesmas bases biométricas e financeiras.



3.2.2.2 Idade de Entrada no Sistema Previdenciário

Nos casos em que o cadastro do Município não dispunha de dados consistentes, adotaram-se as hipóteses previstas da presente avaliação.

3.2.3 Premissas Biométricas

As premissas biométricas são utilizadas na projeção das futuras populações ativa e assistida do Plano Previdenciário. Em outras palavras, esta classe de premissas objetiva estimar a expectativa de vida da massa de participantes e a possibilidade de morbidez e invalidez dos servidores, até então ativos, antes de atingir a idade de aposentadoria.

Tabela 2 - Premissas Demográficas da Avaliação Atuarial

Premissas	Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE 202 segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE 2020 segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2020 segregada por sexo
Tábua de Entrada em Morbidez	Álvaro Vindas

3.2.4 Demais Premissas

Todos os participantes (ativos, inativos (> Teto RGPS) e pensionistas (> Teto RGPS)) custearão os benefícios, enquanto viverem ou enquanto fizerem parte do R.P.P.S.

Será cobrada contribuição inclusive sobre o 13º (décimo terceiro salário), parcela devida pelo Poder Público Municipal (patrocinadora) e pelos participantes.



3.3 BASE CADASTRAL

Os dados enviados pelo Poder Público de Trajano de Moraes foram analisados e tabulados de acordo com a necessidade deste estudo. Após a tabulação, os mesmos passaram por um teste de consistência, no qual se verificou o grau de confiabilidade das informações recebidas. As inconsistências verificadas foram sanadas da seguinte forma:

Idade de Vínculo a algum sistema de Previdência: nos casos em que se considerou a informação prestada, inconsistente, adotaram-se as seguintes hipóteses:

- ✓ Considerou-se para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades situadas entre 18 e 25 anos, que este foi seu primeiro emprego.
- ✓ Para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades superiores a 25 anos adotou-se a hipótese conservadora de que os mesmos ingressaram em algum sistema de previdência com 18 anos, conforme o Art. 13, parágrafo 2º da Portaria MPS nº 464/2018.

A tabulação dos dados dividiu o grupo de participantes nos três subgrupos abaixo:

Ativos participantes do Fundo de Reserva: participantes, servidores da(s) patrocinadora(s), em plena atividade profissional; nesta categoria também foram incluídos os participantes vinculados e/ou licenciados, ou seja, aqueles que se afastaram voluntariamente ou não da(s) patrocinadora(s), ou que, apesar de serem servidores da(s) patrocinadora(s), estão prestando serviço em outros órgãos públicos e poderão vir a receber alguns benefícios previdenciários por parte do R.P.P.S.;



FARDIN
ASSESSORIA ATUARIAL

Inativos ou Aposentados: participantes que já se aposentaram, pela(s) patrocinadora(s) ou pelo R.P.P.S., ou ingressaram no Instituto de Previdência vindo da folha do Executivo.

Pensionistas: dependentes de participantes que auferem benefício de pensão por morte.



4 PLANO DE BENEFÍCIOS

O Plano de Benefícios está definido por normatização Constitucional (1988) e específica para este R.P.P.S. sendo que os benefícios previstos são os seguintes:

4.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsória

Os benefícios de “Aposentadoria por Tempo de Contribuição” e “Aposentadoria por Idade e Compulsória” consistem em uma renda mensal vitalícia paga ao participante que cumprir os requisitos mínimos necessários à sua concessão. Conforme a legislação vigente, a aposentadoria por idade e compulsória será concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizando os valores informados como salário de participação ao RPPS.

1) Regras de Concessão: Proventos calculados pela Média

A aposentadoria por tempo de contribuição será concedida:

- ✓ **Compulsoriamente**, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 35 anos, se do sexo masculino, ou de 30 anos, se do sexo feminino;
- ✓ **Voluntariamente**, desde que tenha integralizado 120 contribuições mensais ao R.P.P.S. e, pelo menos, 60 contribuições mensais no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observando-se ainda:
 - i) para aposentadoria com provento integral: 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se do sexo feminino;



- ii)* para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição: 65 anos de idade, se do sexo masculino, e 60 anos de idade, se do sexo feminino.
- ✓ Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá direito a aposentadoria a partir de 30 anos de contribuição, se homem, e 25 anos, se mulher, e idades mínimas de 55 anos para homem e 50 para mulher.
- ✓ Para aposentadoria com provento proporcional ao tempo de contribuição: 53 anos de idade e 35 anos de contribuição, se do sexo masculino, e 48 anos de idade e 30 anos de contribuição, se do sexo feminino, acrescido a cada período de contribuição, um período adicional de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do tempo que faltava para atingir o período de 35 anos ou 30 anos, conforme o sexo, em 16 de dezembro de 1998. O provento terá seu valor reduzido para cada ano antecipado calculado na seguinte proporção:
 - i)* três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma até 31 de dezembro de 2005;
 - ii)* cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria a partir de 1º de janeiro de 2006.
- ✓ Ao participante ativo que até 31 de dezembro de 2003 tenha cumprido os requisitos para a obtenção de aposentadoria por tempo de serviço, com base nos critérios da legislação vigente até aquela data, é garantida a concessão de tal benefício, segundo aqueles critérios.

2) Regras de Concessão: Proventos Integrais - Última Remuneração

- ✓ Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o participante que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos



integrais, que corresponderão à totalidade da última remuneração, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição para os cargos de professor, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- i)* sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- ii)* trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- iii)* vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- iv)* dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

4.2 Aposentadoria por Invalidez

Devida ao segurado que for considerado incapaz para o serviço público municipal por junta médica pericial. Base legal Constitucional: Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei Federal nº 10.887/2004.

Cálculo dos proventos:

Proporcionais ao tempo de contribuição ou integrais, na hipótese de invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, definidas em lei. Valor e Reajustamento de acordo com o estabelecido na Legislação Federal, especialmente na Emenda Constitucional Nº 70/2012.

4.3 Pensão por Morte

A pensão por morte consistirá em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) dependente(s) do participante. A pensão é concedida ao conjunto dos dependentes habilitados na data de sua concessão, e corresponde ao valor integral do SRB limitado ao teto de valor de benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.



5 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS

Os regimes financeiros e os métodos objetivam estabelecer a forma de acumulação das reservas para pagamento dos benefícios cobertos pelo plano.

5.1 Capitalização Financeira

5.1.1 Método: Idade Normal de Entrada

- ✓ Aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e compulsória
- ✓ Aposentadoria por invalidez
- ✓ Pensão por morte de aposentado

5.2 Repartição de Capitais de Cobertura

- ✓ Pensão por morte de ativo

5.4 Razões para Adoção dos Regimes

A conjugação dos diversos regimes financeiros para os diversos benefícios apresenta um custo mais baixo em médio prazo, conjugado, no mesmo período, com um equilíbrio técnico aceitável. Todavia requer acompanhamento e revisão constante do custo, e rigor nas normas de concessão e manutenção dos benefícios previstos pelo presente estudo.

5.4.1 Regime de Capitalização

Sua estrutura técnica proporciona que as contribuições pagas por todos os participantes e pelo patrocinador/Ente, incorporando-se às reservas matemáticas, serão suficientes para a formação dos recursos garantidores à cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se confirmem.

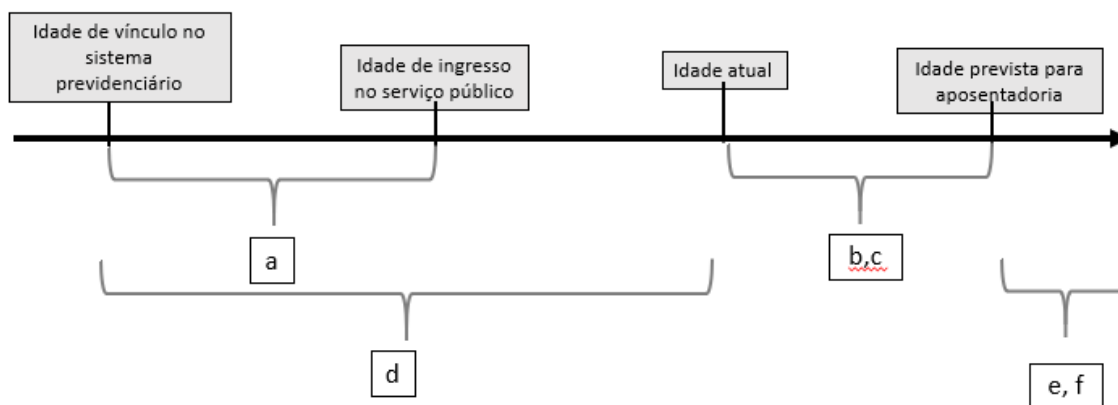
5.4.2 Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Chama-se atenção para o regime adotado para o benefício de pensão, qual seja, “Repartição de Capitais de Cobertura”. Tal regime, apesar de adequado ao que se propõe, é mais sensível ao comportamento da massa segurada do que o regime de Capitalização, no que diz respeito à variação das taxas de custeio.

Apesar de apresentar um custo inicial menor, um comportamento atípico em relação às premissas atuariais, poderá causar elevação das taxas de custeio em médio prazo. Optou-se pela manutenção deste regime para o benefício de pensão uma vez que, comparando-se aos custos apurados na avaliação inicial, não foram detectadas variações significativas no custeio do benefício de pensão nesta reavaliação.

6 FLUXO ATUARIAL

Este fluxo atuarial visa apresentar o ciclo do plano de previdência, evidenciando os períodos contributivos e de cobertura do sistema.



- a) período de competência da “Compensação Financeira”
- b) período de contribuição dos ativos e cobertura do benefício de pensão;
- c) período de cobertura dos benefícios de aposentadoria por invalidez;
- d) tempo de serviço, no qual, não foi recolhida a contribuição, originando o Passivo Atuarial;



- e) período de recebimento das aposentadorias por sobrevivência (compulsória ou por tempo de contribuição);
- f) período de contribuição dos inativos e pensionistas que recebem proventos acima do teto do R.G.P.S.

O fluxo acima representa o modelo utilizado para a presente avaliação atuarial. No modelo em questão, o participante ativo deverá contribuir para o R.P.P.S., iniciando seus aportes na data de sua vinculação no serviço público municipal. O servidor inativo e o participante dependente pensionista deverão contribuir conforme determinação da nova regra constitucional iniciando seus aportes após a concessão dos benefícios. Porém, ao longo do intervalo de tempo delimitado entre a referida idade de vinculação e a sua idade atual (data base da presente avaliação), o participante não recolheu as contribuições necessárias para a formação dos fundos garantidores (reservas) do rol de benefícios em questão.

Dessa forma, o valor atual das contribuições não recolhidas, participante a participante, originaram um correspondente PASSIVO - conhecido também por Passivo Atuarial Inicial (PAI). Este passivo atuarial será avaliado para todo o grupo de ativos e inativos existentes e deverá ser amortizado em até 34 anos (amortização do serviço passado – conforme Portaria MPS nº464/2018).

Portanto, no presente modelo, o R.P.P.S. contará com uma Contribuição Normal (CN) e, também, com uma Contribuição Suplementar (CS), conforme as definições já apresentadas.



7 ANÁLISE DEMOGRÁFICA DOS PARTICIPANTES

A partir da coleta inicial das informações do Regime Próprio de Previdência Social do município de Trajano de Moraes - RJ, os dados foram aglomerados e organizados. Estes, previamente, resultaram em análises demográficas. Conforme a tabela abaixo.

7.1 Resumo do Grupo Geral

Na Tabela abaixo, podemos observar a forma de distribuição geral dos participantes do Regime Próprio, a frequência em cada categoria, idade média, bem como remuneração/provento médio e total.

Distribuição geral dos participantes do plano previdenciário

Grupos	Frequência	%	Idade Média	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	%
Ativos	765	64,94%	46,93	1.937,02	1.481.823,41	70,32%
Homens	250	32,68%	51,19	1.641,80	410.449,47	27,70%
Mulheres	309	40,39%	47,41	1.521,11	470.021,83	31,72%
Professores	27	3,53%	46,63	2.975,17	80.329,56	5,42%
Professoras	179	23,40%	46,90	2.910,74	521.022,55	35,16%
Inativos	326	27,67%	66,75	1.570,53	511.993,95	24,30%
Pensionistas	87	7,39%	60,89	1.305,30	113.560,93	5,39%
Geral	1.178	100,00%	58,19	1.604,29	2.107.378,29	100,00%

8 RESERVAS TÉCNICAS

Para a manutenção e garantia dos Benefícios calculados neste estudo, deve-se constituir as seguintes reservas e/ou fundos garantidores das operações:

8.1 Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

Esta reserva será constituída com objetivo de garantir os benefícios futuros do R.P.P.S., mais precisamente, os benefícios estruturados com base no Regime Financeiro de Capitalização (aposentadorias por idade/compulsória, tempo de serviço e invalidez). Por definição, esta reserva é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) a conceder aos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras (VACF), em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado.

8.2 Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

Para os benefícios já concedidos de aposentadoria ou pensão, deverão ser constituídas reservas de Benefícios Concedidos. Esta reserva representa, na sua essência, a garantia de pagamento dos benefícios futuros dos beneficiários que já



estão em gozo de algum benefício de ordem continuada (aposentadorias ou pensões).

Deverão, ainda, ser constituídas pelo R.P.P.S. após a sua criação as seguintes reservas:

8.3 Reserva de Contingência

Objetivando fazer face às futuras e possíveis oscilações no Equilíbrio Técnico do Plano Previdenciário, torna-se necessário constituir uma reserva de contingência com parte dos superávits nos exercícios em que forem verificados. Esta reserva deverá ser constituída anualmente, após a apuração dos resultados do exercício.

A constituição desta Reserva será de 100% do superávit técnico apurado, ao final do exercício, sendo limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do somatório das reservas matemáticas de benefícios concedidos e benefícios a conceder.

8.4 Reserva para Ajustes do Plano

A diferença entre o superávit alcançado pelo R.P.P.S. e a Reserva de Contingência deverá ser apropriada nesta conta para futuros ajustes que venham a se fazer necessários.

8.5 Aplicação das Reservas e Fundos

As reservas e/ou fundos deverão ser aplicados em ativos financeiros de forma a se obter rendimento igual ou superior à Correção Monetária mais 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) como já mencionado anteriormente, em conformidade com a legislação em vigor sobre a matéria, na data da aplicação. Cabe esclarecer que, tal recomendação visa reduzir a possibilidade de, no futuro, ter que se elevar às taxas de contribuição por ocorrência de fatores inesperados ou insuficiência técnica.

Recomenda-se que a aplicação financeira dos recursos garantidores das reservas seja realizada em instituições financeiras idôneas e solventes evitando-se ativos de risco ou de baixa rentabilidade. A rentabilidade do ativo líquido deverá ser acompanhada mês a mês, calculando-se a taxa interna de retorno do ativo líquido, sempre em um período não inferior a 12 meses.



8.6 Meta Atuarial

A rentabilidade líquida que os valores aplicados deverão apresentar é de 4,71% a.a. descontados da inflação. (índice determinado pela Política de Investimentos)



9 CUSTO NORMAL

O Custo Normal Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das provisões matemáticas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos benefícios de risco (pensão por morte e aposentadoria por invalidez). Ou seja, o valor do Custo Normal Mensal corresponde ao montante financeiro necessário que manterá o Plano equilibrado durante um mês, a partir da data da avaliação atuarial.

Custo Normal do Plano Previdenciário segmentado por tipo de benefício

CUSTO NORMAL	CUSTO MENSAL (R\$)	PERCENTUAL SOBRE A BASE DE CONTRIBUIÇÃO
Aposentadoria Programa	327.155,67	22,08%
Reversão em Pensão - Apos. Programada	2.029,40	0,14%
Reversão em Pensão - Ap. Invalidez	229,49	0,02%
Aposentadoria por invalidez	30.411,01	2,05%
Pensão Ativos	23.998,27	1,62%
Pensão Inativos	1.276,44	0,09%
Despesa Administrativa	29.636,47	2,00%
Total	414.736,76	27,99%



10 CUSTO SUPLEMENTAR

O Custo ou Contribuição Suplementar (CS) é a contribuição decorrente do financiamento do Passivo Atuarial (soma das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos) apurado, na data de avaliação, considerando o regime financeiro de capitalização.

10.1 Passivo Atuarial – Benefícios a Conceder

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder para todo o quadro de ativos, foi feita em conformidade com as formulações anexadas ao presente trabalho. O resultado final aponta para o montante, correspondente a necessidade atuarial de reservas para a garantia dos benefícios estruturados no regime de capitalização atuarial, conforme Tabela abaixo.

Reserva matemática dos benefícios a conceder

Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	
VABF	165.436.580,98
VACF	46.057.122,16
-Ente	23.028.561,08
-Servidor	23.028.561,08
TOTAL	119.379.458,82

10.2 Passivo Atuarial – Benefícios Concedidos

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos para o quadro de servidores inativos e pensionistas, foi realizada em conformidade com as formulações presentes ao trabalho, totalizando na data da Avaliação Atuarial o seguinte valor demonstrado na Tabela abaixo.

Reserva matemática dos benefícios concedidos

Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	
VABF	88.634.831,69
VACF	146.291,48
-Beneficiário	146.291,48
TOTAL	88.488.540,20



10.3 Resultado Atuarial

O resultado atuarial apontado nesta Avaliação apresentou-se deficitário no valor de **R\$ 151.128.006,39**, resultante da soma das Reservas Matemáticas necessárias, deduzidas do valor do Saldo Financeiro disponível e registrado contabilmente nesta data, somado ao valor da estimativa de recebimento da Compensação Previdenciária, ou seja, 8,00% do VABF e o Saldo dos Parcelamentos atuais.

Resultado Atuarial do plano de benefícios

Discriminação	Valores (R\$)
Reserva Benefícios Concedidos	88.488.540,20
Reserva Benefícios a Conceder	119.379.458,82
Amortizações	
Saldo Financeiro	12.608.566,88
COMPREV	20.325.713,01
Saldo dos Parcelamentos	23.805.712,74
Resultado (déficit ou superávit)	-151.128.006,39



11 PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Como plano de equacionamento para o déficit atuarial, indicamos a fixação de alíquota de custo suplementar aplicada sobre a base de contribuição patronal no percentual escalonado conforme Tabela abaixo ou Aportes Financeiros.

Custo Suplementar Alíquotas

Ano	Custo Suplementar
2022	30,48%
2023	33,18%
2024-2055	35,70%

Custo Suplementar Aportes (12 meses) (R\$)

n	Ano	Taxa de Juros	Aportes
1	2022	4,71%	5.989.008,62
2	2023	4,71%	6.649.921,66
3	2024	4,71%	7.298.078,58
4	2025	4,71%	7.444.040,15
5	2026	4,71%	7.592.920,96
6	2027	4,71%	7.744.779,37
7	2028	4,71%	7.899.674,96
8	2029	4,71%	8.057.668,46
9	2030	4,71%	8.218.821,83
10	2031	4,71%	8.383.198,27
11	2032	4,71%	8.550.862,23
12	2033	4,71%	8.721.879,48
13	2034	4,71%	8.896.317,07
14	2035	4,71%	9.074.243,41
15	2036	4,71%	9.255.728,28
16	2037	4,71%	9.440.842,84
17	2038	4,71%	9.629.659,70
18	2039	4,71%	9.822.252,89
19	2040	4,71%	10.018.697,95
20	2041	4,71%	10.219.071,91



21	2042	4,71%	10.423.453,35
22	2043	4,71%	10.631.922,41
23	2044	4,71%	10.844.560,86
24	2045	4,71%	11.061.452,08
25	2046	4,71%	11.282.681,12
26	2047	4,71%	11.508.334,74
27	2048	4,71%	11.738.501,44
28	2049	4,71%	11.973.271,47
29	2050	4,71%	12.212.736,90
30	2051	4,71%	12.456.991,63
31	2052	4,71%	12.706.131,47
32	2053	4,71%	12.960.254,10
33	2054	4,71%	13.219.459,18
34	2055	4,71%	13.483.848,36

11.1 Expressão de Cálculo da Folha de Salários Futuros

As expressões algébricas que seguem são reflexo do grupo de servidores calculados e dimensionados na data da Avaliação Atuarial e representarão Valor Atual da folha de Salários futuros considerando as Hipóteses estabelecidas na Nota Técnica Atuarial como a taxa de crescimento salarial, bem como e taxa de juros aplicados.

$$VASF_{\text{Servidores}} = \sum_{a=1}^s VASF_{\text{Servidores anual}} * FD$$

Onde:

$VASF_{\text{Servidores}}$ = Valor Atual da Folha de Salários Futuros Considerando a Base de Contribuição do RPPS;

$$\sum_{a=1}^s VASF_{\text{Servidores anual}} = \text{Somatório do Total de Salários Base de contribuição}$$

dos Servidores, estabelecido em Lei Municipal, considerando o período de um ano, inclusive com décimo terceiro quando for o caso. S = 34 anos;

FD = Fator de Desconto financeiro considerando as hipóteses atuariais adotadas na Nota Técnica Atuarial.



12 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

A EC 103 estipulou que a contribuição do servidor deverá ser igual à contribuição adotada pelo servidor público federal, ou seja, servidor da União. Atualmente a alíquota praticada pelo R.P.P.S da União é de 14,00% para os participantes servidores. Isto posto, a alíquota do Fundo de Previdência de Trajano de Moraes, que deverá ser descontada da folha dos salários de contribuição (SRC) dos servidores ativos e salários de contribuição dos valores de proventos de aposentadorias e pensões, conforme regra de desconto para inativos e pensionistas, será também de 14,00%.

Para fins de simplificação, os custos das coberturas previdenciárias estão espelhados em percentuais incidentes sobre a soma dos salários reais de contribuição dos participantes ativos e sobre o excedente entre os valores dos benefícios dos aposentados e pensionistas e o teto do Regime Geral de Previdência Social. Estes custos foram desdobrados em normal e suplementar.

Total de contribuição do plano de benefícios

CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE DE INCIDÊNCIA
Ativos	14,00%	Folha salarial de Contribuição Ativos
Inativos	14,00%	Parcela superior ao teto do RGPS
Pensionistas	14,00%	Parcela superior ao teto do RGPS
Poder Público - Normal	14,00%	Folha salarial de Contribuição Ativos
Poder Público - Suplementar	Conforme Tabelas	Folha salarial de Contribuição Ativos



13 PARECER CONCLUSIVO

As bases de dados apresentadas para efetivação da Avaliação Atuarial foram recepcionadas para o estudo e foram considerados em sua maioria dados consistentes.

Para idade de vínculo a algum sistema de Previdência: nos casos em que se considerou a informação prestada, inconsistente, adotaram-se as seguintes hipóteses:

- Considerou-se para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades situadas entre 18 e 25 anos, que este foi seu primeiro emprego.
- Para os servidores que ingressaram no serviço público municipal com idades superiores a 25 anos adotou-se a hipótese conservadora de que os mesmos ingressaram em algum sistema de previdência com 18 anos, conforme Art. 13, parágrafo 2º da Portaria MPS nº 464/2018.

Neste caso, com adoção das medidas reparadoras da informação de idade de entrada em algum sistema de previdência para que se possa começar a considerar o tempo de contribuição dos servidores, caso a idade real seja maior do que os 18 anos previstos e utilizados como hipótese, o impacto desta nova realidade acarretaria em um custo suplementar menor e um custo normal maior do que o apresentado nesta Avaliação Atuarial. Contudo, não expressamos, neste sentido, que se distanciaria do resultado deste estudo. Não obstante, salientamos a real necessidade de acolhimento por parte da gestão do RPPS em trazer para seus arquivos o dado correto de entrada em vínculo previdenciário de cada servidor para efetivação do tempo real de contribuição dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Para este estudo, no tocante a composição familiar, optou-se por adotar a experiência de uma população similar, com tamanho maior para uma melhor aderência da população dos servidores municipais de Trajano de Moraes na curva de regressão para determinar a distribuição do compromisso médio familiar, Hx. Tomou-se como base às informações e a estrutura familiar do quadro de servidores públicos do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

A taxa média de crescimento salarial dos servidores de Trajano de Moraes encontrada fixou-se em 2,00%.



Em nossa Avaliação Atuarial, utilizando as premissas e metodologias aplicadas, foram apuradas as alíquotas normais de contribuição de 28,00% devendo ser fixada 14,00% para os servidores e 14,00% para o Ente e de custo suplementar para financiamento do déficit atuarial indicamos o escalonamento conforme tabelas.

As hipóteses e premissas que estão sendo apresentadas por este estudo atuarial, por meio desta Avaliação Atuarial, serão demonstradas aos gestores e representante legal do ente federativo com a finalidade de aprovação que será reconhecida, conforme assinatura da Nota Técnica Atuarial e certificado do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial, DRAA, e estão de acordo com a massa de segurados e dependentes.

O presente trabalho foi realizado baseado nos dados fornecidos para os cálculos, nas datas e critérios de concessão de benefícios definidos. Qualquer alteração nestas premissas pode afetar o plano de custeio elaborado. Portanto, faz-se necessário um prévio estudo atuarial no caso de alterações significativas na base de dados, nas datas de corte ou nos critérios de concessão, de forma a verificar o impacto das mesmas no plano de custeio definido no presente estudo.

Outro fator a ser destacado de modo especial, é a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo R.P.P.S.. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Poder Público de Trajano de Moraes deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mercado, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que, sendo as contribuições parte integrante do plano de custeio (e responsabilidade assumida pela patrocinadora - Poder Público - e participantes servidores), a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação ao Fundo Garantidor de Benefícios, além de inviabilizar o R.P.P.S. em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

Finalizando, cumpre informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (30 de novembro de 2021).

Trajano de Moraes, RJ, 30 de Dezembro de 2021.

José Guilherme Fardin
Atuário MIBA DRT / RJ 1019



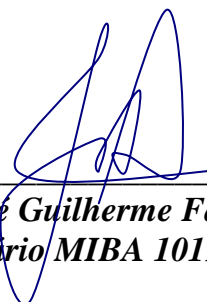
ANEXO I – Projeções Atuariais – 75 anos

Atendendo as exigências da Secretaria da Previdência Social – MPS, bem como a Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, procedeu-se a elaboração das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trajano de Moraes. Tais projeções contêm a previsão das receitas e despesas do R.P.P.S. nos próximos 75 anos.

Ressalta-se que, no presente estudo atuarial, não foi adotada a hipótese de “Novos Entrandos”, ou seja, trabalhou-se sem a reposição de servidores, desta forma, ocorreram decrementos no grupo de servidores em atividade, até a extinção total do mesmo. Os servidores que deixaram o grupo de ativos ou migraram para o grupo de inativos ou legaram o benefício de pensão a seus dependentes, deixando de arrecadar contribuição e incrementando a folha de despesas do sistema.

Para elaboração das Projeções foram consideradas como receitas as contribuições dos servidores em 14,00% do Salário de Contribuição dos Ativos, Inativos > RGPS e Pensionistas > RGPS, bem como a contribuição do Poder Público em 14,00% acrescidos de custo suplementar equivalente ao estabelecido no plano de escalonamento.

Trajano de Moraes, RJ, 30 de Dezembro de 2021.



José Guilherme Fardin
Atuário MIBA 1019



Projeção Atuarial para os próximos 75 anos

Projeção Atuarial 4,71% a.a.			
Ano	Receita	Despesa	Saldo
		Em 31/12/2020	12.608.566,88
2022	10.877.880,89	9.713.268,32	14.367.042,96
2023	10.986.659,70	10.121.383,61	15.909.006,77
2024	10.744.826,79	10.544.563,77	16.858.584,01
2025	10.486.950,95	11.009.078,91	- 522.127,96
2026	10.089.979,67	11.665.553,95	- 1.575.574,29
2027	9.686.380,48	12.422.260,03	- 2.735.879,55
2028	9.363.657,56	13.335.821,20	- 3.972.163,64
2029	9.054.656,86	14.106.687,48	- 5.052.030,62
2030	8.759.561,46	15.363.430,26	- 6.603.868,81
2031	8.409.179,00	15.885.967,86	- 7.476.788,86
2032	8.110.494,88	16.645.497,70	- 8.535.002,82
2033	7.809.611,64	17.413.301,41	- 9.603.689,77
2034	7.448.316,56	18.064.830,34	- 10.616.513,78
2035	7.069.257,12	18.487.892,88	- 11.418.635,76
2036	6.657.114,34	18.905.710,49	- 12.248.596,14
2037	6.228.720,46	19.506.480,14	- 13.277.759,68
2038	5.986.064,59	20.082.379,41	- 14.096.314,82
2039	5.718.834,06	20.324.208,53	- 14.605.374,47
2040	5.463.683,87	20.766.186,43	- 15.302.502,56
2041	5.229.029,88	21.129.462,90	- 15.900.433,02
2042	5.027.907,67	21.887.850,27	- 16.859.942,60
2043	4.818.756,11	22.717.620,15	- 17.898.864,04
2044	4.624.388,63	23.128.191,66	- 18.503.803,03
2045	4.434.871,02	23.553.377,46	- 19.118.506,44
2046	4.250.489,98	23.887.700,20	- 19.637.210,22
2047	4.079.274,84	24.355.957,86	- 20.276.683,02
2048	3.910.700,13	24.612.960,68	- 20.702.260,55
2049	3.748.380,50	24.806.628,76	- 21.058.248,26
2050	3.582.224,83	25.095.887,49	- 21.513.662,66
2051	3.403.113,59	25.264.623,33	- 21.861.509,74
2052	3.230.755,46	25.567.323,44	- 22.336.567,98
2053	3.057.489,57	25.752.671,41	- 22.695.181,84
2054	2.898.270,80	25.844.726,80	- 22.946.456,00
2055	2.751.412,33	25.946.830,26	- 23.195.417,93
2056	2.599.084,48	26.013.554,06	- 23.414.469,58
2057	2.449.958,59	26.066.750,06	- 23.616.791,47



2058	2.309.783,54	26.102.214,06	-	23.792.430,52
2059	2.170.351,03	26.137.678,06	-	23.967.327,03
2060	2.037.457,55	26.182.493,84	-	24.145.036,30
2061	1.905.697,28	26.182.493,84	-	24.276.796,57
2062	1.777.078,41	26.129.450,45	-	24.352.372,04
2063	1.654.696,27	25.989.523,20	-	24.334.826,92
2064	1.535.576,54	25.779.501,00	-	24.243.924,47
2065	1.420.759,03	25.420.400,97	-	23.999.641,94
2066	1.310.501,41	25.017.167,49	-	23.706.666,08
2067	1.205.060,80	24.536.371,43	-	23.331.310,63
2068	1.104.667,99	24.076.011,81	-	22.971.343,83
2069	1.009.512,14	23.475.571,27	-	22.466.059,13
2070	919.720,16	22.812.532,80	-	21.892.812,64
2071	835.366,12	22.116.904,38	-	21.281.538,26
2072	756.449,12	21.351.133,71	-	20.594.684,59
2073	682.909,95	20.508.291,59	-	19.825.381,64
2074	614.617,67	19.662.105,57	-	19.047.487,90
2075	551.402,31	18.801.725,41	-	18.250.323,10
2076	493.047,23	17.910.902,22	-	17.417.854,99
2077	439.307,04	17.016.580,27	-	16.577.273,23
2078	389.928,25	16.111.390,14	-	15.721.461,89
2079	344.670,66	15.214.817,27	-	14.870.146,61
2080	303.294,33	14.329.808,11	-	14.026.513,78
2081	265.566,55	13.449.408,25	-	13.183.841,71
2082	231.262,34	12.584.921,36	-	12.353.659,02
2083	200.167,42	11.739.518,14	-	11.539.350,72
2084	172.076,45	10.916.455,16	-	10.744.378,71
2085	146.806,36	10.118.858,70	-	9.972.052,34
2086	124.199,22	9.349.621,76	-	9.225.422,54
2087	104.115,27	8.611.234,32	-	8.507.119,05
2088	86.421,09	7.905.851,90	-	7.819.430,80
2089	70.981,26	7.235.037,19	-	7.164.055,92
2090	57.655,76	6.599.837,69	-	6.542.181,93
2091	46.297,54	6.000.695,15	-	5.954.397,60
2092	36.753,76	5.437.650,98	-	5.400.897,21
2093	28.861,92	4.910.261,66	-	4.881.399,74
2094	22.442,53	4.417.762,52	-	4.395.319,99
2095	17.301,31	3.959.174,28	-	3.941.872,96
2096	16.402,88	3.533.459,74	-	3.517.056,86



ANEXO II – Equacionamento do Déficit Atuarial

Plano de equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Taxa de Juros	Aportes	Alíquotas	Base de Cálculo
1	2022	4,71%	5.989.008,62	30,48%	19.648.978,42
2	2023	4,71%	6.649.921,66	33,18%	20.041.957,98
3	2024	4,71%	7.298.078,58	35,70%	20.442.797,14
4	2025	4,71%	7.444.040,15	35,70%	20.851.653,09
5	2026	4,71%	7.592.920,96	35,70%	21.268.686,15
6	2027	4,71%	7.744.779,37	35,70%	21.694.059,87
7	2028	4,71%	7.899.674,96	35,70%	22.127.941,07
8	2029	4,71%	8.057.668,46	35,70%	22.570.499,89
9	2030	4,71%	8.218.821,83	35,70%	23.021.909,89
10	2031	4,71%	8.383.198,27	35,70%	23.482.348,09
11	2032	4,71%	8.550.862,23	35,70%	23.951.995,05
12	2033	4,71%	8.721.879,48	35,70%	24.431.034,95
13	2034	4,71%	8.896.317,07	35,70%	24.919.655,65
14	2035	4,71%	9.074.243,41	35,70%	25.418.048,76
15	2036	4,71%	9.255.728,28	35,70%	25.926.409,74
16	2037	4,71%	9.440.842,84	35,70%	26.444.937,93
17	2038	4,71%	9.629.659,70	35,70%	26.973.836,69
18	2039	4,71%	9.822.252,89	35,70%	27.513.313,42
19	2040	4,71%	10.018.697,95	35,70%	28.063.579,69
20	2041	4,71%	10.219.071,91	35,70%	28.624.851,29
21	2042	4,71%	10.423.453,35	35,70%	29.197.348,31
22	2043	4,71%	10.631.922,41	35,70%	29.781.295,28
23	2044	4,71%	10.844.560,86	35,70%	30.376.921,18



FARDIN

ASSESSORIA ATUARIAL

24	2045	4,71%	11.061.452,08	35,70%	30.984.459,61
25	2046	4,71%	11.282.681,12	35,70%	31.604.148,80
26	2047	4,71%	11.508.334,74	35,70%	32.236.231,78
27	2048	4,71%	11.738.501,44	35,70%	32.880.956,41
28	2049	4,71%	11.973.271,47	35,70%	33.538.575,54
29	2050	4,71%	12.212.736,90	35,70%	34.209.347,05
30	2051	4,71%	12.456.991,63	35,70%	34.893.533,99
31	2052	4,71%	12.706.131,47	35,70%	35.591.404,67
32	2053	4,71%	12.960.254,10	35,70%	36.303.232,76
33	2054	4,71%	13.219.459,18	35,70%	37.029.297,42
34	2055	4,71%	13.483.848,36	35,70%	37.769.883,37



ANEXO III – Provisões Matemáticas

Provisões Matemáticas a Contabilizar - Exercício 2022		
Trajano de Moraes/RJ		
Plano de Benefícios Definidos		
		Reservas Matemáticas em: 30/11/2021
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES(R\$)
2.2.7.2.0.00.00	Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo	36.414.279,62
2.2.7.2.1.00.00	(+) Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo - Consolidação	36.414.279,62
PLANO FINANCEIRO - TESOURO		
2.2.7.2.1.01.00	Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano	3.432.038,95
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano	(274.563,12)
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	(3.157.475,83)
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	81.397.753,67
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano	88.634.831,69
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano	(146.291,48)
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano	(7.090.786,54)
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	106.144.532,34
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano	165.436.580,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano	(23.028.561,08)
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano	(23.028.561,08)
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano	(13.234.926,48)
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	151.128.006,39
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	151.128.006,39
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	-
2.2.7.2.1.06.01	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	-
2.2.7.2.1.07.01	(+) Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
2.2.7.2.1.07.02	(+) Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.03	(+) Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-
2.2.7.2.1.07.04	(+) Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	-
2.2.7.2.1.07.98	(+) Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-